



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 06 (seis) contratações emergenciais, de caráter temporário, na função de Auxiliar de Educação Infantil com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º. Os Contratados para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil deverão comprovar escolaridade - Ensino Médio completo na área do Magistério e ou estar cursando Licenciatura em Pedagogia a partir do 5º semestre.

§ 2º. As atribuições e demais condições de trabalho a ser observada pelo contrato são as estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Educação Infantil, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 969 de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º As contratações de que trata esta lei serão formalizadas por contrato individual de natureza administrativa, assegurando aos contratados os seguintes direitos:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- a) Vencimento mensal equivalente a R\$ 1.150,86;
- b) Regime de Trabalho de 40 Horas;
- c) Gratificação natalina e Férias proporcionais ao término de contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil será de até 12 (Doze) meses contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único: O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em 11 de março de 2022.

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 36/2022

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa a contratação emergencial de 06 (Seis) Auxiliares de Educação Infantil, por 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

A solicitação se justifica, tendo em vista o aumento de matrículas de alunos com deficiência na rede municipal de ensino. Cabe salientar, que de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), assegura a oferta de profissional de apoio para estudantes com deficiência matriculados em qualquer nível ou modalidade de ensino de escolas públicas ou privadas, sendo que estes profissionais irão prestar este apoio.

A Administração Municipal, após a aprovação da lei, fará uso do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022.

Salientamos que a contratação terá impacto financeiro, conforme demonstrativo em anexo.

Atenciosamente,


Leandro Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal